PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA CASAMASSO

**LIDO**
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

Processo Arquivado

REQUERIMENTO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3581/2024

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE NOTÍCIA DE DESLIGAMENTO DE ESTAGIÁRIA, ATRASO DOS PAGAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SOBRE O CONCURSO REALIZADO EM 2022.

A Vereadora Júlia Casamasso, infra-assinada, satisfeita as formalidades regimentais, com base no Art. nº 131, I e §2º, vem requerer a **CONVOCAÇÃO** da **Sra. Cecília Pinheiro**, Secretária de Educação, para prestar esclarecimentos, nesta Casa Legislativa, **no dia 21 de outubro de 2024, às 17h**, sobre notícia de desligamento de estagiária, atraso dos pagamentos dos profissionais da educação, bem como sobre o concurso público da educação realizado em 2022.

**CONSIDERANDO** que são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, conforme previsão do art. 2º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Requerimento de Convocação objetiva atender ditames legais e constitucionais que regem os Princípios da Transparência e a Publicidade dos Atos Administrativos, assegurando o direito de acesso do Poder Legislativo às informações pertinentes à sua atuação e ao interesse público;

**CONSIDERANDO** o Capítulo V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis que dispõe sobre o comparecimento do Prefeito, dos secretários e de diretores à câmara municipal;

**CONSIDERANDO** a atuação desta Vereadora enquanto Presidente da Comissão Permanente de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos;

**CONSIDERANDO** a existência de denúncia com o teor da matéria jornalística publicada no dia 18 de setembro de 2024, no jornal Tribuna de Petrópolis, que traz à tona a situação de uma estagiária que foi desligada em virtude de sua adesão a uma paralisação que reivindicava o pagamento dos profissionais da educação pública municipal;

**CONSIDERANDO** que a legislação brasileira assegura aos trabalhadores o direito à paralisação e à manifestação em defesa de seus direitos, reconhecendo a importância dessas ações na busca por melhores condições de trabalho, vedadas retaliações;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a importância da valorização do profissional da educação, o que inclui o compromisso do empregador com a remuneração adequada e em dia;

**CONSIDERANDO** o disposto nas normas trabalhistas, à luz da Constituição Federal de 1988, sobre a proteção integral do salário, a garantia do seu recebimento pontual e a sua natureza alimentar;

**CONSIDERANDO** as reiteradas denúncias que chegam ao meu gabinete sobre o atraso no pagamento de salários de estagiários e RPAs;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecimentos acerca do concurso público da educação realizado em 2022;

Venho **REQUERER**, com o apoio dos nobres Vereadores, **a Convocação da Sra. Cecília Pinheiro, Secretária de Educação, para prestar esclarecimentos, nesta Casa Legislativa, no dia 21 de outubro de 2024, às 17h**, sobre notícia de desligamento de estagiária, atraso dos pagamentos dos profissionais da educação, bem como sobre o concurso público da educação realizado em 2022.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Requerimento de Convocação da Sra. Cecília Pinheiro, Secretária de Educação, para prestar esclarecimentos, nesta Casa Legislativa, no dia 21 de outubro de 2024, às 17h, sobre notícia de desligamento de estagiária, atraso dos pagamentos dos profissionais da educação, bem como sobre o concurso público da educação realizado em 2022, com base no Art. nº 131, I e §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Acerca do Requerimento de Convocação, portanto, o Regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que:

> *"Art. 131. O Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e os Presidentes ou Diretores de órgãos da administração direta e indireta do Município comparecerão perante a Câmara ou suas Comissões:*
>
> *I - quando convidado, no caso do Prefeito, e quando convocados, no caso das demais autoridades relacionadas no caput deste artigo, em forma regular para prestar pessoalmente informações sobre a matéria de sua competência, prévia e restritivamente especificados assuntos;*
>
> *II - por iniciativa própria, no caso do Prefeito Municipal e dos Secretários, conforme entendimentos com a Mesa ou a Presidência da Comissão e mediante a aprovação do respectivo Plenário, para expor assunto relevante de sua competência.*
>
> *§ 1º Aos Diretores de órgãos da administração direta ou indireta do Município também se aplica o constante deste artigo.*

Data do Documento: 15/10/2024 - 10:15:44 ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE.
Processo: 3581/2024 as 15/10/2024 - 10:36:20 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20240093000300253581

*§ 2º O Requerimento de convocação ou convite se sujeitará à deliberação do plenário por maioria simples de votos, e em sua justificação deverão constar as razões que o fundamentam, sendo indicados os vários itens dos esclarecimentos a serem prestados, os quais devem guardar correlação entre si".*

Diante disso, venho apresentar este Requerimento para que haja a devida apreciação e o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2024



**JÚLIA CASAMASSO**
**Vereadora**